

RESOLUÇÃO CFO-SEC-145, de 27 de março de 2014

**Altera redação de artigos da Resolução
CFO-112/2011.**

[Revogada pela Resolução CFO-176/2016](#)

~~O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no exercício de suas atribuições regimentais, ouvido o Plenário, em reunião realizada em 27 de março de 2014,~~

RESOLVE:-

~~Art. 1º. Os artigos 1º e 2º da Resolução CFO-112/2011, de 02 de setembro de 2011, passam a vigor com as seguintes redações: “Art. 1º. Permitir o uso do ácido hialurônico em procedimentos odontológicos, com reconhecida comprovação científica.~~

~~Art. 2º. O uso da toxina botulínica será permitido para uso terapêutico em procedimentos odontológicos e vedado, exclusivamente, para utilização em procedimentos estéticos.”.~~

~~Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, revogadas as disposições em contrário.~~

Rio de Janeiro, 27 de março 2014.

GENÉSIO P. DE ALBUQUERQUE JÚNIOR,
CD
SECRETÁRIO-GERAL

AILTON DIOGO MORILHAS
RODRIGUES, CD
PRESIDENTE